



PREFEITURA MUNICIPAL DE MUCURICI-ES
CNPJ Nº 27.174.069/0001-98

Lei nº 624/2015

Dispõe sobre fixação de gratificação para o cargo de **DIRETOR ESCOLAR**.

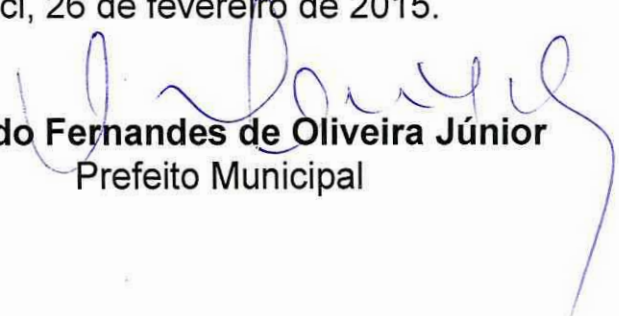
Faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei.

Art. 1ª – O cargo de DIRETOR ESCOLAR em estabelecimento de ensino do Município de Mucurici, Estado do Espírito Santo, com mais de 200 (duzentos) alunos, terá uma gratificação mensal correspondente a 50% (cinquenta por cento) do seu vencimento que atualmente está fixado em R\$ 1.561,63 (um mil quinhentos e sessenta e um reais e sessenta e três centavos).

Art. 2º - Esta Lei em vigor na data de sua publicação, devendo ser paga a gratificação fixada no artigo anterior a partir de 1º de fevereiro de 2015.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Mucurici, 26 de fevereiro de 2015.


Osvaldo Fernandes de Oliveira Júnior
Prefeito Municipal